



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde



## NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 72/2020 – SESA/SSVS/GEVS/NEVS

### RECOMENDAÇÕES A SEREM OBSERVADAS NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELIGIOSAS, VISANDO PRÁTICAS DE SEGURANÇA NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/ GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Nº 4593- R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020.

#### 1. Realização de atividades presenciais

- 1.1. Não se recomenda a realização de atividades religiosas presenciais nos municípios do Estado do Espírito Santo que estiverem enquadrados nas classificações de risco alto e de risco moderado, conforme definido por ato do Secretário de Estado da Saúde.
- 1.2. A recomendação supracitada não impossibilita a transmissão das atividades religiosas de modo *online*, por TV, rádio ou outras formas de comunicação.
- 1.3. Para a realização de atividades religiosas presenciais devem ser observadas as diretrizes e orientações desta nota técnica.

#### 2. Recomendações quanto ao distanciamento físico

Devem ser definidas estratégias para limitar o número de pessoas no estabelecimento para evitar aglomerações e para que seja possível manter o distanciamento físico mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas no local de realização da atividade religiosa. Essas estratégias devem incluir:

- 2.1.** O estabelecimento deverá determinar a capacidade máxima do local de realização das atividades, garantindo o distanciamento físico de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas no local da atividade, e afixar o seguinte dizer nos locais de acesso às dependências do estabelecimento, em destaque:

*“Este estabelecimento possui capacidade máxima para “...” pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas”.*

- 2.2.** Cadeiras e bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) umas das outras, a não ser que pertençam ao mesmo grupo social ou familiar;
- 2.3.** Caso as fileiras de bancos ou cadeiras não tenham a distância mínima de 1,5m com relação às fileiras da frente e ou de trás, disponibilizar apenas fileiras alternadas para uso, bloqueando as demais;
- 2.4.** Adoção de medidas adicionais para organizar e garantir que não ocorram aglomerações nos corredores, entradas e na área externa do estabelecimento.

### **3. Recomendações de limpeza, higiene pessoal e conduta**

- 3.1.** Disponibilização de preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) na entrada dos estabelecimentos e em locais estratégicos para higienização das mãos;
- 3.2.** Disponibilização dos recursos necessários para a lavagem adequada das mãos: pia com água corrente, sabonete líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento por pedal;
- 3.3.** Não permitir o acesso de pessoas que não estejam utilizando máscara;
- 3.4.** Orientação aos participantes para não frequentarem as atividades religiosas caso apresentem algum sintoma de síndrome gripal;
- 3.5.** Orientação e adoção de medidas para que não haja contato físico entre as pessoas, como abraços, beijo e aperto de mãos;
- 3.6.** Orientação e incentivo à adoção das práticas recomendadas de higiene pessoal, conduta e higienização de mãos, disponibilizando em locais visíveis cartazes, panfletos ou outras formas de comunicação sobre as medidas de prevenção destinadas a evitar a disseminação da doença, tais como:
  - a.** Lavar as mãos frequentemente por 40 a 60 segundos, com água e sabão ou higienizar com preparações alcoólicas a 70%, desde que não haja sujidades visíveis;
  - b.** Não retirar a máscara para falar, espirrar, tossir;

- c. A máscara deve ser trocada sempre que umedecida, como após tossir ou espirrar ou se falar com frequência;
- d. Evitar tocar olhos, nariz e boca;
- e. Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- f. Evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de gripes ou resfriados;
- g. Evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico;
- h. Evitar aglomeração de pessoas e evitar contato próximo;
- i. Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- j. Uso de máscaras sempre ao sair de casa.

**3.7.** Execução de limpeza e desinfecção frequente das instalações, móveis e superfícies dos ambientes.

**3.8.** Limpeza e desinfecção frequente dos locais e superfícies tocadas com frequência, como maçanetas, interruptores, janelas, telefones, corrimões, bebedouros, torneiras, elevadores, bancos, cadeiras e outros. Para orientação quanto aos saneantes recomendados para desinfecção, consultar as orientações da NOTA TÉCNICA Nº 26/2020 da ANVISA;

**3.9.** Evitar o compartilhamento de objetos; no entanto, quando necessário o compartilhamento de equipamentos como microfones, telefones, fones, teclados, mouse e outros, deverão ser higienizados a cada utilização por pessoas diferentes;

**3.10.** Manter os ambientes arejados, com portas e janelas abertas; quando não for possível, verificar a possibilidade de adequação física do local ou de realização da atividade religiosa em outro local;

**3.11.** Fornecimento de copos descartáveis para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

#### **4. Idosos, crianças e pessoas com comorbidades**

Não é recomendada a participação nas atividades presenciais de pessoas com idade acima de 60 anos, crianças até 5 anos e pessoas com comorbidades. É importante que a instituição oriente essas pessoas a participarem apenas das atividades virtuais.

São consideradas comorbidades: obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, doenças pulmonares pré-existentes, doença cerebrovascular, doenças hematológicas, imunossupressão, câncer, uso de corticoides ou imunossupressores, pacientes com tuberculose, menores de 19 anos com uso prolongado de AAS, nefropatias.

#### **5. Aferição da temperatura corporal para triagem de casos suspeitos:**

A instituição pode adotar a aferição da temperatura corporal em seu estabelecimento, porém a aferição da temperatura corporal não se constitui como recomendação para triagem. Devem ser reforçadas as medidas descritas nesta nota técnica, que visam evitar a transmissão do vírus, com orientação clara e constante aos participantes sobre as formas de prevenção, sobretudo a recomendação de que permaneçam em casa se houver qualquer suspeita de síndrome gripal.

A aferição da temperatura corporal como forma de triagem a fim de detectar possíveis suspeitos de contaminação pelo novo Coronavírus tem eficácia incerta, uma vez que indivíduos afebris durante

período de incubação ou fazendo uso de antitérmicos podem não ser detectados por meio desta medida.

Além disso, a febre não está presente em muitos casos e, ainda, dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas (ref.: NOTA TÉCNICA Nº 30/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA; NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 70/2020 – GEVS/SESA/ES).

**Obs:** Fica revogada a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 35/2020.

Vitória, 31 de agosto de 2020.

**ALINE C. SALVADOR MEDEIROS**

Autoridade Sanitária - Núcleo Especial de Vigilância Sanitária  
NEVS/GEVS/SSVS/SESA-ES

**PRISCILA ENDLICH LOZER**

Autoridade Sanitária - Núcleo Especial de Vigilância Sanitária  
NEVS/GEVS/SSVS/SESA-ES

**JULIANO MOSA MAÇÃO**

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária  
NEVS/GEVS/SSVS/SESA-ES

**ORLEI AMARAL CARDOSO**

Gerente de Vigilância em Saúde  
GEVS/SSVS/SESA-ES

**LUIZ CARLOS REBLIN**

Subsecretário de Vigilância em Saúde  
SSVS/SESA-ES